



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.039
De 02 de junho de 2017.

Dispõe sobre nome de rua do nosso município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A calçada 01, no loteamento Santa Mônica II, Bairro Marcela, com início na estrada vicinal e tem o fim na rotula da Av. Projetada 02 entre as quadras (V1, U2), (A2, Z1), (F2, E2), (J2, I2), (M2, L2), (P2, O2), (S2, R2) passará a denominar-se de Calçada José Francisco da Cunha.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 02 de junho de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana